



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 845, DE 04 DE JULHO DE 2011.

**“Outorga o uso do imóvel urbano, anteriormente lhe concedido pela Lei 195/94 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** É o Executivo autorizado a ceder, a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, a partir da publicação desta Lei, ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, inscrito no CNPJ sob o nº 01.236.793/0001-05, com sede social na Rua Vinte, 814, nesta cidade, o imóvel urbano de sua propriedade, denominado “Quadra de Laço Tropeiros do Rio Grande”.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei tem a área superficial de 50.100 m<sup>2</sup>, com os roteiros e delimitações constantes na Lei 195/94.

**Art. 3º** Fica reconhecido como uso normal a ocupação do imóvel pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição.

**Art. 4º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 04 de julho de 2011.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal